Demonstrações Contábeis

TRAÇADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 41.755.684/0001-19

(Administrado pela Planner Corretora de Valores. –
CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Em 31 de julho de 2026
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

TRAÇADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 41.755.684/0001-19
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de julho de 2026

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis.....1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstração da Posição Financeira 5
Demonstração do Resultado.....6
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido 7
Demonstração dos Fluxos de Caixa 8
Notas explicativas às demonstrações contábeis 9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
Traçado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Traçado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Traçado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** em 31 de julho de 2026, e o desempenho de suas operações e os fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis à fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo nessa data. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos Creditórios

Em 31 de julho de 2026, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de um fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de julho de 2026 e do resultado de suas operações para o exercício findo nessa data, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 9. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 7.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 9; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pela Administradora e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 29 de outubro de 2026.

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP nº 2SP 022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP 094178/O-3

TRAÇADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 41.755.684/0001-19
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto as quantidades)

		31/07/2026			31/07/2025		
	Nota	Quantidade	R$	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	R$	% sobre o patrimônio líquido
ATIVO							
Caixa e equivalentes de caixa	4		**1.641**	**1,29**		**7.142**	**12,19**
Disponibilidades			**407**	**0,32**		**69**	**0,12**
Banco conta movimento			407	0,32		69	0,12
Aplicações interfinanceiras de liquidez			**-**	**-**		**3.323**	**5,67**
Tesouro pré-fixado			-	-	795	3.323	5,67
Cotas de fundos investimento			**1.234**	**0,97**		**3.750**	**6,40**
Bradesco FIRF Ref. DI Federal Extra		56.694	1.234	0,97	197.025	3.750	6,40
Títulos e valores mobiliários	5		**-**	**-**		**431**	**0,74**
Títulos de renda fixa			**-**	**-**		**431**	**0,74**
Tesouro IPCA+			-	-	106	431	0,74
Direitos creditórios	7		**124.577**	**97,78**		**49.604**	**84,65**
Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios			**124.577**	**97,78**		**49.604**	**84,65**
Direitos creditórios a vencer			101.514	79,68		45.214	77,17
Direitos creditórios vencidos			43.798	34,38		11.181	19,07
(-) Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação			(20.735)	(16,28)		(6.791)	(11,59)
Outros créditos			**1.297**	**1,02**		**1.488**	**2,54**
Direitos creditórios a receber	7.j		1.282	1,01		1.475	2,52
Despesas antecipadas			15	0,01		13	0,02
TOTAL DO ATIVO			**127.515**	**100,09**		**58.665**	**100,12**
PASSIVO							
Valores a pagar			**117**	**0,09**		**73**	**0,12**
Taxa de administração	16		23	0,02		18	0,03
Taxa de gestão	16		91	0,07		41	0,07
Taxa de custódia	16		1	-		1	-
Despesa de auditoria			2	-		13	0,02
TOTAL DO PASSIVO			**117**	**0,09**		**73**	**0,12**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**127.398**	**100,00**		**58.592**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**127.515**	**100,09**		**58.665**	**100,12**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TRAÇADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 41.755.684/0001-19
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado
Exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/07/2026	31/07/2025
Composição do resultado do exercício			
Resultados com direitos creditórios		**4.991**	**11.686**
Rendimentos de direitos creditórios	7.d	18.297	13.585
Outras rendas operacionais de direitos creditórios		638	553
Provisão/reversão para perdas por redução ao valor de recuperação	7.f	(13.944)	(2.452)
Operações interfinanceiras de liquidez		**341**	**295**
Resultado com operações compromissadas		341	295
Títulos e valores mobiliários		**56**	**993**
Rendas de títulos de renda fixa		**(4)**	**5**
Apropriação de rendimentos		(87)	50
Ajuste ao valor justo		83	(45)
Rendimentos com cotas de fundos de investimento		**60**	**988**
Cotas de fundo de renda fixa		60	988
Despesas	**15**	**(1.471)**	**(1.026)**
Taxa de gestão	12/16	(781)	(512)
Taxa de administração	12/16	(181)	(233)
Taxa de custódia	12/16	(9)	(5)
Despesa com consultoria jurídica		(426)	(189)
Despesa de auditoria		(2)	(14)
Taxa de fiscalização CVM		(15)	(21)
Despesa de serviço financeiro		(18)	(16)
Outras despesas		(39)	(36)
Resultado do exercício		**3.917**	**11.948**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TRAÇADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 41.755.684/0001-19
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas	31/07/2026	31/07/2025
Patrimônio líquido no início do exercício		**58.592**	**78.026**
Total de 28.135,348900 cotas subordinadas a R$ 2.009,071802		56.526	-
Total de 961,090658 cotas mezanino a R$ 2.149,833662		2.066	-
Total de 39.227,924924 cotas subordinadas a R$ 1.709,244961		-	67.050
Total de 1.251,548298 cotas mezanino a R$ 1.790,015531		-	2.240
Total de 5.726,902927 cotas seniores 2 a R$ 1.525,324021		-	8.736
Cotas emitidas	**10**	**64.889**	**3.400**
11.153,295881 cotas subordinadas		22.713	-
12.697,080184 cotas mezanino		29.697	-
12.240,064176 cotas seniores		12.479	-
1.877,009584 cotas subordinadas		-	3.400
Cotas resgatadas	**10**	**-**	**(34.782)**
12.969,585608 cotas subordinadas		-	(24.600)
290,457640 cotas mezanino		-	(561)
5.726,902927 cotas seniores 2		-	(9.621)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício		**123.481**	**46.644**
Resultado do exercício		**3.917**	**11.948**
Patrimônio líquido no final do exercício		**127.398**	**58.592**
Total de 39.288,644781 cotas subordinadas a R$ 2.014,862316		79.161	-
Total de 13.658,170842 cotas mezanino a R$ 2.589,486232		35.368	-
Total de 12.240,064176 cotas seniores a R$ 1.051,420181		12.869	-
Total de 28.135,348900 cotas subordinadas a R$ 2.009,071802		-	56.526
Total de 961,090658 cotas mezanino a R$ 2.149,833662		-	2.066

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TRAÇADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 41.755.684/0001-19
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto
Exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/07/2026	31/07/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Compra de direitos creditórios	(565.361)	(465.651)
(+) Baixas de direitos creditórios	494.934	494.311
(+) Rendimento de aplicações interfinanceiras de liquidez	341	295
(+) Rendimento de cotas de fundos de renda fixa	60	988
(-) Compra de títulos de renda fixa	-	(3.577)
(+) Venda de títulos de renda fixa	426	3.578
(-) Pagamento de taxa de administração	(177)	(233)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(733)	(373)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(8)	(4)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	-	(21)
(-) Pagamento de despesas jurídicas	(427)	(182)
(-) Pagamento de despesa com auditoria	(13)	(12)
(-) Demais pagamentos e recebimentos	568	522
Caixa líquido das atividades operacionais	**(70.390)**	**29.641**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissões de cotas	64.889	3.400
(-) Resgates de cotas	-	(34.782)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**64.889**	**(31.382)**
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa	**(5.501)**	**(1.741)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	7.142	8.883
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1.641	7.142
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa	**(5.501)**	**(1.741)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Traçado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado "Traçado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios") ("Fundo, Classe ou Classe Única") constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo indeterminado de duração, nos termos da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo regido pelo regulamento. O Fundo foi constituído em 29 de junho de 2021 e iniciou suas atividades em 29 de julho de 2021 e sendo adaptado a Resolução nº 175 em 14 de novembro de 2024.

O objetivo da Classe é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no anexo do regulamento. Os direitos creditórios e/ou ativos da Classe devem obedecer às limitações previstas no regulamento, em seu anexo e na regulamentação em vigor, em especial na Resolução CVM 175/2022.

A gestão da carteira do Fundo é exercida pela KP Gestão de Recursos Ltda.

As aplicações na Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, da Consultoria Especializada, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Base para elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução CVM n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis apresentadas são referentes aos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025, e foram aprovadas pela Administração em 29 de outubro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e títulos e valores mobiliários que são utilizados pelo Fundo para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo. Os títulos classificados como equivalentes de caixa são de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

d. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do Fundo, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

e. Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento, que compõem a carteira do Fundo, são atualizadas diariamente com base nos seus respectivos valores divulgados, reconhecendo-se no resultado a variação verificada.

f. Títulos de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, acrescidos diariamente pelos rendimentos incorridos e quando classificados para negociação são ajustados diariamente ao valor justo.

g. Direitos creditórios

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são classificados, para fins contábeis, conforme a transferência dos riscos e benefícios associados aos ativos cedidos, nas seguintes categorias:

I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: correspondem às operações em que o Fundo assume substancialmente os riscos e benefícios relacionados aos direitos creditórios adquiridos, resultando na baixa desses ativos nos registros contábeis do cedente.

II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: correspondem às operações em que o cedente retém parcela relevante dos riscos e benefícios dos direitos creditórios cedidos, não ocorrendo sua baixa dos registros contábeis do cedente.

A classificação das operações considera a exposição do Fundo às variações dos fluxos de caixa esperados dos direitos creditórios adquiridos e a existência de mecanismos de retenção ou transferência de riscos entre as partes envolvidas.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do direito creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do direito creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do direito creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

Os direitos creditórios a vencer são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados pela apropriação da rentabilidade contratada, calculada com base na taxa interna de retorno de cada operação, pelo método *pro rata temporis*.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não liquidados permanecem registrados pelo valor principal acrescido dos rendimentos apropriados até a data do vencimento. Eventuais rendimentos auferidos após essa data são reconhecidos somente quando efetivamente recebidos.

h. Provisões para perda provável por redução ao valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída sempre que existirem evidências objetivas de redução no valor recuperável dos ativos financeiros avaliados pelo custo ou custo amortizado, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Instrução CVM nº 489/11 e demais normas aplicáveis.

A perda é mensurada com base na diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa estimados para sua recuperação, considerando as expectativas atualizadas de recebimento dos créditos.

As provisões relacionadas aos direitos creditórios são avaliadas de forma coletiva para grupos de ativos com características semelhantes de risco de crédito e registradas na rubrica "Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios - Provisão para perdas", com contrapartida no resultado do exercício.

Na determinação da provisão são considerados, entre outros fatores, o histórico de perdas observado em carteiras com características de risco semelhantes, o período estimado entre a ocorrência dos eventos de perda e sua identificação, bem como as condições econômicas e de crédito vigentes e as expectativas de recuperação dos ativos.

Em 31/07/2026		
Faixa de vencimento	**Faixa de provisão**	**Provisão %**
De 0 a 14 dias	A	0,00%
De 15 a 30 dias	B	13,22%
De 31 a 60 dias	C	21,12%
De 61 a 90 dias	D	32,45%
De 91 a 120 dias	E	46,16%
De 121 a 150 dias	F	69,56%
De 151 a 180 dias	G	82,99%
Acima de 180 dias	H	100,00%

Em 31/07/2025		
Faixa de vencimento	**Faixa de provisão**	**Provisão %**
De 0 a 1 dia	A	0,00%
De 2 a 14 dias	B	0,50%
De 15 a 30 dias	C	1,00%
De 31 a 60 dias	D	3,00%
De 61 a 90 dias	E	10,00%
De 91 a 120 dias	F	30,00%
De 121 a 150 dias	G	50,00%
De 151 a 180 dias	H	70,00%
Acima de 180 dias	I	100,00%

i. Contingências e provisões

O Fundo, ao elaborar suas demonstrações contábeis, faz a segregação entre:

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

j. Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros sejam gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de julho de 2026 e 2025, o Fundo apresentava o saldo com caixa e equivalentes de caixa na seguinte posição:

	31 de julho de 2026		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Disponibilidade			
Banco conta movimento		407	Não aplicável
Cotas de fundo de investimento			
Bradesco FIRF Ref. DI Federal Extra (a)	56.694	1.234	Não aplicável
Total		**1.641**	

	31 de julho de 2025		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Disponibilidade			
Banco conta movimento		69	Não aplicável
Aplicações interfinanceiras de liquidez			
Tesouro pré-fixado	795	3.323	15/08/2025
Cotas de fundo de investimento			
Bradesco FIRF Ref. DI Federal Extra (a)	197.025	3.750	Não aplicável
Total		**7.142**	

No exercício findo em 31 de julho de 2026, o Fundo registrou um resultado positivo de R$ 60 (sessenta mil reais) com cotas de fundos de investimento em renda fixa e R$ 341 (trezentos e quarenta e um mil reais) com operações compromissadas. No exercício findo em 31 de julho de 2025, o Fundo registrou um resultado positivo de R$ 988 (novecentos e oitenta e oito mil reais) com cotas de fundos de investimento em renda fixa e R$ 295 (duzentos e noventa e cinco mil reais) com operações compromissadas.

(a) O Fundo mantém aplicações no **Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra, inscrito no CNPJ sob nº 03.256.793/0001-00**, utilizado para administração das disponibilidades temporariamente não alocadas em direitos creditórios e para gestão da liquidez. Sua política de investimento busca acompanhar a variação das taxas praticadas no mercado interfinanceiro, por meio da aplicação preponderante em ativos financeiros de renda fixa e operações compatíveis com esse objetivo.

Em função das características de sua carteira, da liquidez dos ativos mantidos e da possibilidade de resgate em prazo compatível com as necessidades operacionais do Fundo, o investimento é classificado na rubrica de caixa e equivalentes de caixa.

As demonstrações contábeis do fundo Bradesco FIRF Ref. DI Federal Extra foram auditadas por outros auditores independentes em sua data-base 31 de julho de 2026 com parecer datado de 16 de outubro de 2026 sem modificação de opinião.

5. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de julho de 2026, o Fundo não mantinha posição em títulos e valores mobiliários.

A composição da carteira em 31 de julho de 2025 era a seguinte:

	31 de julho de 2025		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Títulos de renda fixa			
Tesouro IPCA+	106	431	Acima de 361 dias
		431	

No exercício findo em 31 de julho de 2026, o resultado líquido auferido com esses ativos totalizou R$ 4 (quatro mil reais) negativo. Em 31 de julho de 2025, o resultado correspondente foi positivo em R$ 5 (cinco mil reais).

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações no mercado de derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025, o Fundo não operou com derivativos.

7. Direitos creditórios

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são originados de operações realizadas entre cedentes e devedores domiciliados no Brasil, pertencentes a diversos segmentos econômicos, observados os critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo.

A aquisição dos direitos creditórios está sujeita aos procedimentos de análise, enquadramento e formalização definidos pela Gestora, incluindo a verificação da documentação que comprova sua existência, validade e exigibilidade.

A documentação comprobatória dos direitos creditórios é mantida sob guarda do custodiante, em meio físico e/ou eletrônico, conforme a natureza de cada operação e em conformidade com a regulamentação aplicável.

Os direitos creditórios podem ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário (CCBs), notas comerciais, instrumentos de confissão de dívida, contratos de prestação de serviços e outros ativos permitidos pela regulamentação vigente.

A cobrança dos créditos inadimplidos pode ser realizada por agente de cobrança especializado, quando contratado pelo Fundo, mediante procedimentos administrativos, extrajudiciais ou judiciais, conforme aplicável.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Em 31 de julho de 2026 e 2025, a carteira de direitos creditórios do Fundo era composta substancialmente por cédulas de crédito bancário (CCBs), duplicatas e notas comerciais.

Nessas datas, todos os ativos integrantes da carteira encontravam-se classificados como direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a regulamentação aplicável.

b. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos e a serem pelo Fundo devem atender aos critérios de elegibilidade e as condições de cessão, bem como, todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios, devendo ainda ser observado que o total de direitos creditórios e ativos financeiros devidos por cada Devedor não pode ser superior a 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido da Classe.

As taxas de desconto praticadas pela Gestora do Fundo na aquisição de direitos creditórios são realizadas, no mínimo, a uma taxa correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do CDI, exceto nos casos de renegociação de dívida.

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil, de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, contratos de prestação de serviços, recebíveis de cartão de crédito ou qualquer outro título de crédito, sendo necessária a comprovação do lastro dos direitos de créditos cedidos;

b) Para Direitos Creditórios Cedidos representados por duplicatas:

(i) ter como percentual máximo de aplicação o montante de 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;
(ii) ter prazo de vencimento mínimo de 5 (cinco) dias; e
(iii) ter prazo de vencimento máximo de 100 (cem) dias.

c) Para Direitos Creditórios Cedidos representados por outros instrumentos:

(i) ter como percentual máximo de aplicação o montante de 60% (sessenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;
(ii) ter prazo de vencimento mínimo de 30 (trinta) dias; e
(iii) ter prazo de vencimento máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias / 12 (doze) meses, observado que até 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe pode ser representado por Direitos Creditórios Cedidos com prazo de vencimento máximo de 730 (setecentos e trinta) dias / 24 (vinte e quatro) meses.

d) ter valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais); e

e) ter valor máximo de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pela Gestora no momento de cada cessão.

Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade previstos acima, os Direitos Creditórios a serem cedidos a Classe deverão atender às seguintes Condições de Cessão, considerada proforma a cessão a ser realizada:

a) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos de um mesmo Cedente sem coobrigação poderão representar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

b) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos dos 5 maiores Cedentes sem coobrigação poderão representar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

c) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos de um mesmo Cedente com coobrigação poderão representar até 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

d) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos dos 5 maiores Cedentes com coobrigação poderão representar até 60% (sessenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

e) os Direitos Creditórios Cedidos que tenham um mesmo Devedor poderão representar no máximo 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

f) a soma dos Direitos Creditórios Cedidos dos 5 (cinco) maiores Devedores poderão representar no máximo 60% (sessenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; e

g) a carteira de Direitos Creditórios Cedidos deverá observar um prazo médio máximo de 200 (duzentos dias).

A Gestora será responsável pela verificação do atendimento dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão, previamente à cessão dos Direitos Creditórios a Classe.

Na hipótese de o Direito Creditório deixar de atender a qualquer Critério de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão após a formalização de sua aquisição pela Classe, ou seja, depois de cumpridos todos os procedimentos descritos neste Anexo e registrados nos devidos sistemas, não haverá direito de regresso contra a Gestora ou a Administradora, salvo na existência de má fé, culpa ou dolo por parte destas.

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe serão consideradas formalizadas somente após a celebração do Contrato de Cessão e o recebimento do Termo de Cessão, firmado pela Classe com a respectiva Cedente, devidamente assinado, bem como depois de atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos neste Anexo.

Os Cedentes poderão responder solidariamente com seus Devedores (sacados) pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos a Classe, nos termos dos respectivos Contratos de Cessão.

Não é admitida qualquer forma de antecipação de recursos as Cedentes para posterior reembolso pela Classe, seja pela Administradora, Gestora, Consultora Especializada ou Custodiante.

O pagamento pela aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe será realizado mediante o crédito dos valores correspondentes ao preço da cessão na conta de titularidade da respectiva Cedente.

c. Composição dos direitos creditórios em carteira

Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios atualizados em 31 de julho de 2026 e 2025 apresentam os seguintes saldos:

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Em 31/07/2026			
Prazo de vencimento	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	53.926	24.737	78.663	(5.547)
De 31 a 60 dias	28.003	6.383	34.386	(3.210)
De 61 a 90 dias	4.273	3.289	7.562	(1.899)
De 91 a 120 dias	3.174	1.795	4.969	(1.260)
De 121 a 150 dias	3.119	538	3.657	(776)
De 151 a 180 dias	1.360	1.135	2.495	(1.180)
De 181 a 365 dias	6.999	2.567	9.566	(3.422)
Acima de 365 dias	660	3.354	4.014	(3.441)
Total	**101.514**	**43.798**	**145.312**	**(20.735)**

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Em 31/07/2025			
Prazo de vencimento	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	21.550	4.077	25.627	(724)
De 31 a 60 dias	11.568	1.192	12.760	(391)
De 61 a 90 dias	2.634	634	3.268	(366)
De 91 a 120 dias	2.175	318	2.493	(334)
De 121 a 150 dias	2.135	318	2.453	(333)
De 151 a 180 dias	931	318	1.249	(319)
De 181 a 365 dias	3.957	1.399	5.356	(1.400)
Acima de 365 dias	264	2.925	3.189	(2.924)
Total	**45.214**	**11.181**	**56.395**	**(6.791)**

O Fundo não possui direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios registrados na carteira em 31 de julho de 2026 e 2025.

d. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025 estão assim apresentadas:

Movimentação dos direitos creditórios	**R$**
Saldo em 31 de julho de 2024	**69.230**
Aquisição de direitos creditórios	465.651
Recebimento de direitos creditórios	(494.311)
Rendas com direitos creditórios	13.585
Direitos creditórios a receber	2.240
Saldo em 31 de julho de 2025	**56.395**
Aquisição de direitos creditórios	565.361
Recebimento de direitos creditórios	(494.934)
Rendas com direitos creditórios	18.297
Direitos creditórios a receber	193
Saldo em 31 de julho de 2026	**145.312**

e. Composição dos maiores devedores de direitos creditórios

Os maiores devedores em 31 de julho de 2026 e 2025 estão assim apresentados:

Composição dos maiores devedores dos direitos creditórios

	Em 31/07/2026			
	Total	**PDD**	**Valor líquido**	**% s/PL**
Devedor 1	24.352	(3.219)	21.133	16,59
Devedor 2	12.382	(1.637)	10.745	8,43
Devedor 3	9.598	-	9.598	7,53
Devedor 4	7.447	(985)	6.462	5,07
Devedor 5	3.940	-	3.940	3,09
Devedor 6	3.335	-	3.335	2,62
Devedor 7	2.967	(392)	2.575	2,02
Devedor 8	2.914	(1.345)	1.569	1,23
Devedor 9	2.854	-	2.854	2,24
Devedor 10	2.799	(2.799)	-	-
Demais devedores	72.724	(10.358)	62.366	48,96
Total Geral	**145.312**	**(20.735)**	**124.577**	**97,78**

Composição dos maiores devedores dos direitos creditórios

	Em 31/07/2025			
	Total	**PDD**	**Valor líquido**	**% s/PL**
Devedor 1	9.744	-	9.744	16,63
Devedor 2	5.676	(5.676)	-	-
Devedor 3	3.874	-	3.874	6,61
Devedor 4	2.985	-	2.985	5,09
Devedor 5	1.892	(19)	1.873	3,20
Devedor 6	1.366	-	1.366	2,33
Devedor 7	1.265	(6)	1.259	2,15
Devedor 8	1.224	(122)	1.102	1,88
Devedor 9	1.088	(33)	1.055	1,80
Devedor 10	1.057	-	1.057	1,80
Demais devedores	26.224	(935)	25.289	43,16
Total Geral	**56.395**	**(6.791)**	**49.604**	**84,65**

f. Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

A provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação em 31 de julho de 2026 e 2025 está assim apresentada:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/07/2026

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
A	60.733	8.044	68.777	-	-
B	38.653	11.494	50.147	13,22	(6.629)
C	210	7.877	8.087	21,12	(1.708)
D	331	4.606	4.937	32,45	(1.602)
E	1.316	2.447	3.763	46,16	(1.737)
F	186	1.125	1.311	69,56	(912)
G	-	840	840	82,99	(697)
H	85	7.365	7.450	100,00	(7.450)
Total geral	**101.514**	**43.798**	**145.312**		**(20.735)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/07/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
A	39.468	955	40.423	-	-
B	1.385	947	2.332	0,50	(12)
C	2.518	1.386	3.904	1,00	(39)
D	774	1.031	1.805	3,00	(54)
E	753	630	1.383	10,00	(138)
I	316	6.232	6.548	100,00	(6.548)
Total geral	**45.214**	**11.181**	**56.395**		**(6.791)**

A movimentação da provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025 está assim apresentada:

Movimentação de provisão para perda	**R$**
Saldo em 31 de julho de 2024	**(4.339)**
Constituição para perda	(2.452)
Saldo em 31 de julho de 2025	**(6.791)**
Constituição para perda	(13.944)
Saldo em 31 de julho de 2026	**(20.735)**

g. Recompras de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de julho de 2026, foram realizadas recompras de direitos creditórios pelos respectivos cedentes no montante de R$ 318. No exercício findo em 31 de julho de 2025, as recompras totalizaram R$ 4.112.

As recompras ocorreram em conformidade com as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de cessão dos créditos.

h. Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025, as taxas praticadas nas aquisições de direitos creditórios foram consideradas compatíveis com as condições de mercado, levando em consideração as características das operações realizadas.

Em 31 de julho de 2026, as taxas observadas para os direitos creditórios são:

Taxa máxima a.a.: 40,03%
Taxa mínima a.a.: 17,00%
Taxa média a.a.: 26,78%

i. Garantias reais ou fidejussórias

Em 31 de julho de 2026 e de 2025, as garantias reais ou fidejussórias realizadas estão definidas nos contratos de cessão.

j. Direitos creditórios a receber

Os saldos registrados na rubrica “Direitos creditórios a receber” correspondem a direitos creditórios liquidados em D+1, cuja liquidação financeira ocorrerá no primeiro dia útil subsequente à data-base.

8. Classificação de risco

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, no primeiro trimestre de 2026, afirmou o rating ‘br BBB-(sf)’ para as cotas da Subclasse Subordinada Mezanino do Fundo, de modo que a perspectiva é estável.

9. Fatores de risco

A Classe pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do governo federal: A Classe, seus ativos, quaisquer cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal.

O governo federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. Os negócios, a condição financeira e os resultados de cada cedente, os setores econômicos específicos em que atua, os ativos financeiros integrantes

da carteira da Classe, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios, podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do governo federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados de cada cedente, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores, pelos respectivos cedentes ou por eventuais garantidores, conforme o caso.

Flutuação de preços dos ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação dos referidos ativos. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade dos ativos integrantes da carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores aos de emissão ou de contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe e, consequentemente, a prejuízos para os cotistas.

Risco de crédito

Ausência de garantias: As aplicações na Classe não contam com garantia da administradora, da gestora, da consultoria especializada, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Igualmente, a Classe, a administradora, a gestora, a consultoria especializada e o custodiante não prometem nem asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrente da aplicação em cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira de ativos da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de concentração em ativos financeiros: É permitido à Classe, durante os primeiros 180 (cento e oitenta) dias de funcionamento, manter até 100% (cem por cento) de sua carteira, direta ou indiretamente, aplicada em ativos financeiros. Após esse período, o investimento em ativos financeiros pode representar, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da carteira da Classe. Em qualquer dos casos, se os devedores dos ativos financeiros não honrarem seus compromissos, haverá a possibilidade de a Classe sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Fatores macroeconômicos: Como a Classe aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para a distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados da Classe e provocando perdas patrimoniais para os cotistas.

Cobrança judicial e extrajudicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, pode ser iniciada a cobrança judicial ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que a referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para a Classe a totalidade dos direitos creditórios cedidos inadimplidos, o que pode implicar perdas patrimoniais para a Classe e seus cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe ou dos cotistas. A administradora, a gestora, a consultoria especializada, o agente de cobrança, quando houver, e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela Classe ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura ou do não prosseguimento, pela Classe ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Pré-pagamento e renegociação dos direitos creditórios: O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório pelo respectivo devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data do pagamento. A renegociação consiste na alteração de determinadas condições de pagamento do direito creditório, sem que isso gere a novação da dívida, como, por exemplo, a alteração da taxa de juros ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de determinado direito creditório cedido podem implicar o recebimento de valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição pela Classe, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados até seu vencimento, podendo resultar na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de liquidez

Risco de liquidação da Classe: Por diversos motivos, inclusive por deliberação da assembleia geral ou especial de cotistas, a Classe pode ser liquidada. Na hipótese de inexistirem, no mercado, opções de investimento acessíveis com perfil de risco e rentabilidade semelhantes aos das cotas, tal liquidação pode ser prejudicial aos cotistas.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe: A Classe pode ser liquidada antecipadamente, nos termos do presente anexo. Caso venha a ser liquidada, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade da Classe; ou (c) ao resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira da Classe. Nas três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Resgate condicionado das cotas: As principais fontes de recursos da Classe para efetuar o resgate de suas cotas, quando solicitado pelos cotistas, decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros pelos respectivos devedores (sacados) e contrapartes, conforme o caso. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial e judicial dos

referidos ativos, a Classe pode não dispor de quaisquer outros recursos para efetuar o resgate de suas cotas.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que esta apresente patrimônio líquido negativo, caso em que a administradora deverá adotar as medidas exigidas pela regulamentação vigente e previstas no presente anexo.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios

Originação dos direitos creditórios: A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios oriundos de operações entre cedentes e devedores e que sejam elegíveis nos termos deste anexo, em volume e taxas suficientes para possibilitar a remuneração das cotas das subclasses sênior e subordinada mezanino; e (b) ao interesse dos cedentes em ceder direitos creditórios à Classe.

Riscos operacionais

Interrupção da prestação de serviços de cobrança: O agente de cobrança, quando houver, será contratado para efetuar a cobrança dos direitos creditórios cedidos inadimplidos. Caso, por qualquer motivo, o agente de cobrança deixe de prestar esses serviços, a cobrança dos direitos creditórios cedidos inadimplidos ficará prejudicada enquanto não for contratado um novo agente de cobrança. Ainda, pode haver aumento dos custos da Classe com a contratação desse serviço. Quaisquer desses fatos poderão afetar negativamente a rentabilidade das cotas.

Falhas de cobrança: A cobrança dos direitos creditórios cedidos inadimplidos depende da atuação diligente do agente de cobrança, quando houver. Assim, qualquer falha de procedimento ou ineficiência do agente de cobrança pode acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe.

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos: Todos os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos serão recebidos diretamente na conta de arrecadação. Os valores depositados na conta de arrecadação serão transferidos diariamente, ou em outro prazo, por orientação do custodiante, para a conta da Classe. Apesar de a Classe contar com a obrigação do respectivo banco de realizar as transferências dos recursos depositados na conta de arrecadação para a conta da Classe, conforme orientações do custodiante, a rentabilidade das cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízos à Classe e aos cotistas, caso haja inadimplemento pelo banco no cumprimento de sua obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a conta da Classe. Não há qualquer garantia de cumprimento, pelo referido banco, das obrigações acima destacadas.

Risco decorrente da precificação dos ativos

Precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme a regulamentação em vigor. Os referidos critérios, tais como o de marcação a mercado dos

ativos financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Outros

Bloqueio da conta de titularidade da Classe: Os recursos devidos à Classe serão direcionados para a conta de arrecadação. Diariamente, ou em outro prazo, por orientação do custodiante, os recursos da conta de arrecadação serão transferidos para a conta da Classe. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da instituição financeira na qual são mantidas a conta de arrecadação ou a conta da Classe, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados pela Classe por via judicial, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-la a perder parte de seu patrimônio.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: A Classe está sujeita ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas dos respectivos cedentes ou devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em: (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento da Classe; (b) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios cedidos, constituída antes de sua cessão e sem o conhecimento do fundo; (c) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos cedentes; e (d) revogação da cessão dos direitos creditórios à Classe, na hipótese de liquidação da Classe ou falência do respectivo cedente ou devedor. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas ou obrigações dos respectivos cedentes ou devedores, e o patrimônio líquido pode ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede da Classe e do cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro pode representar risco à Classe em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. A administradora, a gestora, a consultoria especializada e o custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede da Classe e do cedente.

Guarda da documentação: A administradora, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiros para realizar a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios cedidos, inclusive o custodiante. Não obstante a obrigação de o eventual terceiro contratado permitir à administradora livre acesso aos documentos comprobatórios,

a terceirização desse serviço pode dificultar a verificação da constituição e do desempenho dos direitos creditórios cedidos.

Emissão de novas cotas: A Classe poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no presente anexo, emitir novas cotas da subclasse subordinada mezanino. Na hipótese de emissão de novas cotas dessa subclasse, não será assegurado qualquer direito de preferência aos cotistas, o que pode gerar a diluição dos direitos políticos dos cotistas titulares das respectivas cotas que já estejam em circulação na ocasião.

Verificação do lastro por amostragem: A gestora ou terceiro por ela contratado em nome da Classe ou do fundo, observados os parâmetros e a metodologia descritos neste anexo, pode realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, a análise será realizada a partir de uma amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira da Classe pode conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que pode levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Vícios questionáveis: Os direitos creditórios cedidos são originados de operações realizadas entre cedentes e devedores. As referidas operações, bem como os documentos comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, pode ser necessária decisão judicial para a efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Os direitos creditórios componentes da carteira da Classe poderão ser contratados a taxas prefixadas. A incorporação dos resultados auferidos pela Classe às cotas das subclasses sênior e subordinada mezanino, quando houver, terá como referência determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pela Classe para a rentabilidade das cotas é apenas uma meta estabelecida pela Classe, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos da Classe, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas das subclasses sênior e subordinada mezanino, a rentabilidade dos cotistas pode ser inferior à meta indicada no respectivo documento. Dados de rentabilidade verificados no passado em relação a qualquer fundo ou classe de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio fundo ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados): A Classe está apta a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pela Classe e pela administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pela Classe ou pela administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores (sacados), em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor (sacado) e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda, e os respectivos cedentes não restituam à Classe o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados da Classe poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: A Classe é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Desse modo, a titularidade das cotas não confere ao cotista a propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira da Classe. Em caso de liquidação da Classe, pode haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no presente anexo, e, nesse caso, a propriedade dos direitos creditórios será transferida da Classe para os cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de resgate das cotas da subclasse sênior da Classe em direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, há previsão neste anexo de que as cotas da subclasse sênior poderão ser resgatadas em direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos da Classe ou para administrar ou cobrar os valores devidos pelos devedores (sacados) dos direitos creditórios, podendo sofrer prejuízos patrimoniais. Além disso, as expectativas de resgate das respectivas cotas poderão não ser cumpridas, havendo atraso no pagamento.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador: A Classe pode adquirir direitos creditórios formalizados por meio de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há emissão da duplicata em papel. Não existe entendimento uniforme na doutrina e na jurisprudência brasileiras quanto à possibilidade do endosso virtual, uma vez que a duplicata possui regras próprias segundo a Lei Uniforme de Genebra, que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, a Classe deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação. Nesse sentido, será necessário comprovar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são realizados por boleto bancário. Dessa forma, a Classe pode encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Remuneração da empresa de consultoria especializada (se houver): A Classe pode pagar, a título de remuneração pela prestação dos serviços de consultoria especializada, valor expressivamente superior à soma de todas as taxas devidas aos demais prestadores de serviços.

A administradora não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer resultado negativo na rentabilidade do fundo e dos fundos investidos, pela depreciação dos ativos financeiros da carteira do fundo ou dos fundos investidos, pelo descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de fundos investidos administrados e geridos pela administradora), por eventuais prejuízos em caso de liquidação do fundo ou dos fundos investidos ou pelo resgate de cotas com valor reduzido, sendo a administradora responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

10. Emissão, amortização e resgate de cotas

Características das cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, são escriturais e nominativas, sendo mantidas em contas de depósito em nome de seus respectivos titulares. A Classe é destinada exclusivamente a investidores profissionais e possui responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas.

A Administradora acatará pedidos de aplicação de recursos na Classe de cotas do Fundo e/ou de resgate de suas cotas em Dias Úteis, independentemente da praça em que os cotistas da Classe estiverem localizados.

Não são considerados “Dias Úteis” os sábados, domingos e feriados nacionais do Brasil, sendo certo que feriados municipais e estaduais serão considerados Dias Úteis, se houver funcionamento regular dos ambientes da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e demais mercados em que o Fundo atue.

Os pedidos de aplicação, resgate e/ou amortizações realizados fora dos Dias Úteis, ou após o horário de movimentação estabelecido na respectiva Classe de Cotas do Fundo, serão consideradas como recebidas pela Administradora no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao dia do pedido.

As integralizações e de cotas da Classe podem ser efetuadas em documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.

As cotas da Classe estão dispensadas de prévio registro na CVM para sua distribuição, sendo vedada a sua cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos de:

(i) decisão judicial;

(ii) operações de cessão fiduciária;

(iii) execução de garantia;

(iv) sucessão universal;

(v) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;

(vi) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência;

(vii) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;

(viii) integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e

(ix) resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

É facultado a Gestora suspender, a qualquer momento, novas aplicações na Classe ou Subclasse (se aplicável), desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior para aplicações.

A Gestora deve comunicar imediatamente aos distribuidores caso a Classe e/ou Subclasses (se aplicável) não estejam admitindo captação.

No caso de Classes e/ou Subclasses destinadas exclusivamente a investidores profissionais, a Gestora está autorizada a suspender novas aplicações apenas para novos investidores.

Classe das cotas

A estrutura de capital da Classe é composta por cotas de Subclasse Sênior, Subclasse Subordinada Mezanino e Subclasse Subordinada Júnior.

As Cotas Seniores terão uma única Série e as Cotas Subordinadas serão divididas em (a) classes de Cotas Subordinadas Mezanino; e (b) classes de Cotas Subordinadas Júnior.

Cotas de Subclasse Sênior:

As Cotas de Subclasse Sênior terão uma única série. As Cotas de Subclasse Sênior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações em comum:

a) prioridade no resgate em relação às Cotas de Subclasses Subordinadas Mezanino e Júnior, observado o disposto neste Anexo;

b) valor unitário de emissão de R$1 (mil reais);

c) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos pelo Anexo do Regulamento; e

d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais / Especiais, cabendo a cada Cota 01 (um) voto.

As Cotas de Subclasse Sênior possuem Rentabilidade Prioritária em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Júnior de CDI + 4% a.a. (quatro por cento ao ano).

A critério da Administradora, e por se tratar de uma Classe de Cotas aberta, novas Cotas de Subclasse Sênior poderão ser emitidas a qualquer tempo.

Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino:

As Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações em comum:

a) subordinam-se às Cotas de Subclasse Sênior para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, mas que, para os mesmos efeitos, e têm preferência sobre as Cotas de Subclasse Subordinada Júnior, observado o disposto neste Anexo;

b) valor unitário de emissão de R$ 1 (mil reais) na primeira emissão de Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino, sendo o valor unitário de emissão de Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino em todas as emissões subsequentes calculado conforme o disposto neste Anexo;

c) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no Anexo do Regulamento; e

d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais / Especiais, cabendo a cada Cota 01 (um) voto.

As Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino possuem Rentabilidade Prioritária em relação às Cotas de Subclasse Subordinada Júnior de CDI + 5% a.a. (cinco por cento ao ano).

Fica a critério da Administradora, mediante expressa anuência da maioria absoluta das Cotas de Subclasse Subordinada Júnior em circulação, a emissão de novas Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) os Índices de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco. Não poderão ser emitidas novas classes de Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento.

Cotas de Subclasse Subordinada Junior:

As Cotas de Subclasse Subordinada Júnior são aquelas que se subordinam às Cotas de Subclasse Sênior e às Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe.

As Cotas de Subclasse Subordinada Júnior terão valor unitário de emissão de R$1 (mil reais), na Data de Subscrição Inicial.

Fica a critério da Administradora, mediante expressa anuência dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas de Subclasse Subordinada Júnior em circulação, a emissão de novas Cotas de Subclasse Subordinada Júnior.

É resguardado aos Cotistas detentores de Cotas de Subclasse Subordinada Júnior o direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais / Especiais, cabendo a cada Cota 01 (um) voto.

Valorização das cotas

O valor das cotas é calculado diariamente com base no patrimônio líquido da Classe e nos critérios de avaliação dos ativos previstos no regulamento. A valorização das cotas tem início na data da respectiva integralização e permanece até seu resgate ou amortização.

Emissão e integralização de cotas

As cotas são integralizadas em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos de transferência autorizados pela regulamentação vigente. O valor mínimo de aplicação inicial e de movimentação é de R$ 1 por cotista.

A Administradora pode, observadas as disposições regulamentares e o interesse da Classe, suspender temporariamente o recebimento de novas aplicações.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, foram emitidas 11.153,295881 cotas da Subclasse Subordinada Júnior, 12.697,080184 cotas da Subclasse Subordinada Mezanino e 12.240,064176 cotas da Subclasse Sênior, correspondentes aos montantes de R$ 22.713, R$ 29.697 e R$ 12.479, respectivamente.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, foram emitidas 1.877,009584 cotas da Subclasse Subordinada Júnior, correspondentes ao montante de R$ 3.400.

Amortização e resgate de cotas

As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada diretamente à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.
Para fins de resgate das Cotas de Subclasse Sênior e Cotas de Subclasses Subordinadas Mezanino e Júnior, deve ser utilizada a Cota de Fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao do respectivo pagamento do resgate, observado o disposto no Anexo do Regulamento.

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um Dia Útil, o prazo de pagamento será contado do Dia Útil subsequente.

Cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora.

Após o término do prazo de pagamento mencionado acima e caso a Classe ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos Direitos Creditórios até que a Classe disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o respectivo

Cotista deverá aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pela Classe dos recursos financeiros decorrentes dos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Anexo do Regulamento.

Caso, após decorridos 40 (quarenta) dias da solicitação de resgate, a Classe ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em Evento de Avaliação.

As Cotas de Subclasse Subordinada Júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas de Subclasses Sênior e Subordinada Mezanino, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, salvo hipótese prevista no Anexo do Regulamento e desde que não levem ao descumprimento dos Índices de Subordinação.

Na hipótese prevista no item supracitado, a Administradora deverá, no máximo, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas de Subclasses Sênior e Subordinada Mezanino em circulação acerca da solicitação do resgate dos titulares das Cotas de Subclasse Subordinada Júnior, informando o valor e a data de sua realização.

Os titulares das Cotas de Subclasses Sênior e Subordinada Mezanino em circulação, a partir da comunicação referida no item logo acima, poderão requerer o resgate de suas Cotas, o qual deverá ser integralmente concluído antes do respectivo pagamento de resgate das Cotas de Subclasse Subordinada Júnior.

Caso o Índice de Subordinação seja superior ao previsto no Anexo do Regulamento e desde que a todo o momento o Índice de Subordinação Júnior seja observado, ocorrerá Excesso de Cobertura, e tais Cotas excedentes poderão ser resgatadas, desde que observados os seguintes critérios:

a) a partir da data da primeira integralização de Cotas da Classe, a Administradora, em periodicidade mensal, fará a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate prevista neste item; e
b) as Cotas de Subclasse Subordinada Júnior serão resgatadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista neste item, após comunicação e concordância de seus respectivos titulares.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido neste item excedam a liquidez da Classe, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as demais disposições previstas neste item.

Excetuando-se a hipótese de liquidação da Classe e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de Cotas de Subclasses Sênior e Subordinadas Mezanino e Júnior, a Administradora deverá pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das Cotas poderá ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência

de recursos autorizado pelo Bacen, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista.

O resgate das Cotas de Subclasse Subordinada Júnior poderá ser realizado em Direitos Creditórios, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento e no Anexo do Regulamento.

Admite-se o resgate de Cotas de Subclasses Sênior e Subordinada Mezanino em Direitos Creditórios somente na hipótese logo abaixo.

No caso da Assembleia Geral / Especial de liquidação da Classe não chegar a acordo referente aos procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros para fins de pagamento de resgate das Cotas, os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros serão dados em pagamento aos Cotistas titulares das Cotas de Subclasse Sênior até o limite do valor destas, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista titular de Cotas de Subclasse Sênior será calculada em função do valor total de tais Cotas em circulação, tendo-se como referência para definição do valor das Cotas de Subclasse Sênior, a data em que foi decidida a liquidação da Classe.

A Administradora poderá realizar o Resgate Compulsório de Cotas de Subclasses Sênior e Subordinada Mezanino, em moeda corrente nacional, exclusivamente para fins de enquadramento do patrimônio líquido da Classe ao respectivo Índice de Subordinação; ou (b) à Alocação Mínima.

Na hipótese de a Administradora decidir pela realização do Resgate Compulsório de Cotas de Subclasse Sênior, o valor total de tais Cotas em circulação resgatado deverá ser suficiente para reenquadrar a Classe aos limites previstos no Anexo do Regulamento.

As amortizações, quando realizadas, dependem da disponibilidade de recursos da Classe e da observância dos índices de subordinação e demais limites estabelecidos no regulamento.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, não ocorreram resgates de cotas das subclasses da Classe. Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025, não ocorreram amortizações de cotas.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, foram resgatadas 12.969,585608 cotas da Subclasse Subordinada Júnior, correspondentes ao montante de R$ 24.600, 290,457640 cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, correspondentes ao montante de R$ 561, e 5.726,902927 cotas da Subclasse Sênior 2, correspondentes ao montante de R$ 9.621.

11. Serviços contratados pelo Fundo

Administradora:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestora:	KP Gestão de Recursos Ltda.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Distribuição:	Planner Corretora de Valores S.A.

Consultoria Especializada:	KP Gestão de Recursos Ltda.
Assessoria Jurídica:	Tomaluski e Faggion Advocacia

12. Remuneração dos prestadores de serviços

Em contraprestação aos serviços de administração fiduciária, controladoria, escrituração, distribuição e demais atividades previstas no regulamento, a Classe remunera a Administradora por meio de taxa de administração equivalente a 0,20% ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, calculada com base em 252 dias úteis, observado o valor mínimo mensal de R$ 18, reajustado anualmente pela variação do IPCA-E.

Pela prestação dos serviços de gestão da carteira, a Gestora faz jus a uma taxa de gestão correspondente a 0,80% ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, calculada com base em 252 dias úteis, observado o valor mínimo mensal de R$ 24, reajustado anualmente pela variação do IPCA-E.

Pela prestação dos serviços de custódia dos ativos e guarda da documentação dos direitos creditórios, é devida remuneração correspondente a 0,01% ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, calculada com base em 252 dias úteis, observado o valor mínimo mensal de R$ 0,5.

As taxas de administração, gestão e custódia são calculadas e provisionadas diariamente à razão de 1/252 por dia útil e pagas mensalmente, observados os prazos previstos nos respectivos contratos e no regulamento da Classe.

Adicionalmente, a Classe pode incorrer em despesas com assessoria jurídica, registro de direitos creditórios, auditoria independente e demais encargos previstos no regulamento, os quais são apropriados ao resultado quando incorridos.

Não são cobradas taxas de performance, ingresso ou saída dos cotistas.

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, o Fundo registrou as seguintes despesas com prestadores de serviços:

Despesas	**31/07/2026**	**31/07/2025**
Despesa com taxa de gestão	(781)	(512)
Despesa com taxa de administração	(181)	(233)
Despesa com taxa de custódia	(9)	(5)
Total	**(971)**	**(750)**

13. Custódia dos títulos da carteira

O Fundo contratou a Planner Corretora de Valores S.A. para a prestação dos serviços de custódia, controladoria e demais atividades previstas em regulamento.

Os títulos públicos federais são mantidos sob a forma escritural e encontram-se custodiados em contas de depósito de titularidade do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) e/ou na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle e registro são mantidos pelos respectivos administradores dos fundos investidos.

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo permanecem sob custódia da Planner Corretora de Valores S.A., na qualidade de custodiante, e de terceiros por ela contratados, observados os procedimentos de guarda, controle e verificação da documentação comprobatória exigidos pela regulamentação vigente.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução das cotas, nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, está assim apresentada:

Subclasse subordinada	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
Exercício findo em 31/07/2026	69.325	2.014,862316	0,29
Exercício findo em 31/07/2025	67.274	2.009,071802	17,54

Subclasse mezanino	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
Exercício findo em 31/07/2026	19.624	2.589,486232	20,45
Exercício findo em 31/07/2025	2.119	2.149,833662	20,10

Subclasse sênior	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
Período de 16/04/2026 a 31/07/2026	8.402	1.051,420181	5,14
Em 16/04/2026 (*)	-	1.000,000000	-

(*) Data de início da subclasse

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

As cotas seniores possuem rentabilidade definida (benchmark) equivalente a 100% do CDI + 4% a.a.

As cotas subordinadas mezanino possuem rentabilidade definida (benchmark) equivalente a 100% do CDI + 5% a.a.

As cotas subordinadas juniores não possuem rentabilidade definida (benchmark).

15. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos do Fundo compreendem as despesas necessárias à sua constituição, administração, manutenção, operação e ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, nos termos da regulamentação vigente e do regulamento.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência e apropriados ao resultado no período em que ocorrem, independentemente de seu efetivo pagamento.

Os encargos debitados ao Fundo nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025 estão demonstrados a seguir:

	Exercício findo em 31/07/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**91.416**	
Despesas	**(1.471)**	**1,61**
Taxa de gestão	(781)	0,85
Taxa de administração	(181)	0,20
Taxa de custódia	(9)	0,01
Despesa com consultoria jurídica	(426)	0,47
Despesa de auditoria	(2)	-
Taxa de fiscalização CVM	(15)	0,02
Despesa de serviço financeiro	(18)	0,02
Outras despesas	(39)	0,04

	Exercício findo em 31/07/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**74.967**	
Despesas	**(1.026)**	**1,37**
Taxa de gestão	(512)	0,68
Taxa de administração	(233)	0,31
Taxa de custódia	(5)	0,01
Despesa com consultoria jurídica	(189)	0,25
Despesa de auditoria	(14)	0,02
Taxa de fiscalização CVM	(21)	0,03
Despesa de serviço financeiro	(16)	0,02
Outras despesas	(36)	0,05

16. Operações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem a Administradora, a Gestora e demais pessoas ou entidades enquadradas nos termos do CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições compatíveis com as praticadas pelo mercado e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável.

As operações mantidas com partes relacionadas decorrem, principalmente, da contratação de serviços de administração fiduciária, gestão, custódia, controladoria e escrituração.

As operações realizadas com partes relacionadas, nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025, estão demonstradas a seguir:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/07/2026				
Taxa de gestão	91	(781)	KP Gestão	Gestora
Taxa de administração	23	(181)	Planner C.V. S.A.	Administradora
Taxa de custódia	1	(9)	Planner C.V. S.A.	Custodiante
	115	**(971)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/07/2025				
Taxa de gestão	41	(512)	KP Gestão	Gestora
Taxa de administração	18	(233)	Planner C.V. S.A.	Administradora
Taxa de custódia	1	(5)	Planner C.V. S.A.	Custodiante
	60	**(750)**		

17. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, sendo aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754, que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a. No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica prevista no último dia dos meses de maio e novembro.

Os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários ("FII"), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimento em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimento, não estão sujeitos à tributação periódica.

Os fundos sujeitos à regulamentação específica, tais como fundos de investimento imobiliário, fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, da Lei nº 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. Imposto sobre operações financeiras - IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo ou sua Classe, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Política de divulgação das informações

A Administradora divulga, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A divulgação das informações previstas deve ser feita por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo e mantida disponível para os cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que coloquem cotas do Fundo.

21. Assembleias de cotistas e alterações do regulamento

No exercício findo em 31 de julho de 2026, foram realizadas as seguintes assembleias de cotistas do Fundo:

Assembleia Geral Extraordinária de 29 de setembro de 2025

Os cotistas aprovaram alterações nos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios da carteira do Fundo. Entre as principais alterações, destacam-se: (i) o aumento do limite de aplicação em direitos creditórios representados por outros instrumentos para 60% do patrimônio líquido da Classe; (ii) a ampliação para 30% do patrimônio líquido da Classe do limite de direitos creditórios com prazo de vencimento de até 730 dias; e (iii) o aumento do valor máximo por direito creditório para R$ 4.000. Adicionalmente, foi autorizada a adoção, pela Administradora e pela Gestora, das medidas necessárias à implementação das deliberações aprovadas.

Assembleia Geral Ordinária de 26 de dezembro de 2025

Mediante envio prévio de manifestação de voto pelos Cotistas, os cotistas aprovaram integralmente as matérias da ordem dia: (i) A Aprovar as demonstrações financeiras do Fundo referente ao exercício social findo em 31 de julho de 2025, realizado pela Confiance Auditores Independentes; (ii) Autorizar a Administradora e a Gestora, conforme o caso, a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Ordinária de Cotistas.

Assembleia Geral Extraordinária de 10 de junho de 2026

Os cotistas aprovaram a transferência da administração fiduciária, custódia, controladoria, escrituração, tesouraria e distribuição de cotas do Fundo da Planner Corretora de Valores S.A. para a Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., permanecendo a KP Gestão de Recursos Ltda. como gestora do Fundo. Na mesma assembleia, foi aprovada a consolidação do regulamento do Fundo, incluindo alterações na remuneração dos prestadores de serviços e demais adequações decorrentes da transferência da administração fiduciária.

Assembleia Geral Extraordinária de 19 de junho de 2026

Os cotistas aprovaram a suspensão da transferência da administração do Fundo anteriormente aprovada em 10 de junho de 2026, em razão da necessidade de regularização cadastral perante entidade autorreguladora. Ficou estabelecido que a efetivação da transferência ocorreria após a conclusão do processo de regularização, mediante definição conjunta de nova data pela administradora então vigente e pela nova administradora. Adicionalmente, foi autorizada a adoção das medidas necessárias à implementação das deliberações aprovadas.

22. Eventos subsequentes

A Administração monitora continuamente os eventos subsequentes à data das demonstrações contábeis com o objetivo de avaliar a necessidade de reconhecimento de ajustes ou divulgação de informações adicionais.

Em 3 de agosto de 2026, a Planner Corretora de Valores S.A. e a Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. formalizaram instrumento de ratificação da transferência dos serviços de administração fiduciária, custódia, tesouraria, controladoria, escrituração e distribuição do Fundo, previamente aprovada pelos cotistas em assembleias realizadas em 10 e 19 de junho de 2026. Na ocasião, foi definida a nova data de transferência para a abertura do dia 11 de agosto de 2026, permanecendo a KP Gestão de Recursos Ltda. responsável pela gestão da carteira do Fundo.

Adicionalmente, foi ratificada a alteração do regulamento do Fundo aprovada em assembleia, que passou a vigorar a partir da efetivação da transferência da administração.

23. Diretora e Contadora

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações contábeis do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Cláudia Siola Cianfarani	**Dolores Aparecida de Faria Oliveira**
Diretora responsável	Contadora CRC 1SP 164555/O-2

***